



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-0010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

O Município de São Miguel do Guamá, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC LICURGO PE IXOTO, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.073/0001-60, representado pelo Sr. EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 756.820.282-87, residente na Rua Cipriano Mendes Rodrigues, Condomínio Ana Ataíde, Bairro: Patauateua, CEP 68660-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO EM PONTES DE MADEIRA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

2 - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: OLIVEIRA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; C.N.P.J. nº 18.833.321/0001-32, estabelecida à RODOVIA BR 316, Nº 1762-EDIF NEXT TORR 2 SALA 315, ATALAIA, Ananindeua PA, (91) 99337-6797, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDA CAROLINE BARBOSA DE SOUSA, C.P.F. nº 029.935.332-07.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DA OBRA A TRENA	METRO QUADRA	990.00	6,810	6.741,90
00002	Placa de obra em lona com plotagem de grafica	METRO QUADRA	132.00	216,640	28.596,48
00003	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PESS ORL DA MATRIZ ATÉ O LOCAL DA OBRA.	UNIDADE	22.00	3.669,420	80.727,24
00004	ESTACA EM MADEIRA DE LEM 12"x12", INCLUINDO CRAVAÇ	METRO CÚBICO	275.92	3,636,510	1.003.385,64



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00005	PILAR EM MADEIRA DE LEI DA CONTENÇÃO - 8" x 4"	METRO CÚBICO	18.17	3.577,130	64.996,45
00006	PILAR DE MADEIRA DE LEI DO GUARDA-CORPO - 4" X 4"	METRO CÚBICO	2.04	3.577,130	7.297,35
00007	LONGARINAS - PEÇAS 12" x 12" INCLUINDO FERRAGENS	METRO CÚBICO	61.32	3.577,130	219.349,61
00008	TRANSVERSINAS - PEÇAS 12" X 12" INCLUINDO FERRAGENS	METRO CÚBICO	27.59	3.577,130	98.693,02
00009	FRANCHETA-PEÇAS DE 6"X3", INCLUINDO FERRAGENS	METRO CÚBICO	281.03	3.577,130	1.005.280,84
00010	DESLIZANTE - PEÇAS 16" X 3" INCLUINDO FERRAGENS	METRO CÚBICO	27.25	3.577,130	97.476,79
00011	GUARDA RODAS - PEÇAS DE 10" X 10" INCLUINDO FERRAGENS	METRO CÚBICO	62.45	3.577,130	223.391,77
00012	GUARDA CORPO - PEÇAS DE 4" x 4" INCLUINDO FERRAGENS	METRO CÚBICO	4.54	3.577,130	16.240,17
00013	CONTENÇÃO - PEÇAS DE 6" X 3" INCLUINDO FERRAGENS - C 4,20	METRO CÚBICO	64.38	3.577,130	230.295,63
00014	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA,	METRO QUADRA	585.20	19,060	11.153,91
00015	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	METRO QUADRA	990.00	9,510	9.414,90
				VALOR TOTAL R\$	3.103.041,90

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 - Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 - Caberá ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5- VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



6.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 - por razão de interesse público; ou

6.8.2 - a pedido do fornecedor.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 - É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 - O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8- CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois delida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 05 de Abril de 2023



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



EDUARDO SAMPAIO Assinado de forma digital
GOMES por EDUARDO SAMPAIO
LEITE:75682028287 GOMES LEITE:75682028287

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
C.N.P.J. nº 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE

OLIVEIRA COMERCIO Assinado de forma digital por
SERVICOS E CONSTRUÇOES OLIVEIRA COMERCIO SERVICOS E
EIRELI:18833321000132 CONSTRUÇOES
Dados: 2023.04.05 15:24:40 -03'00'

OLIVEIRA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
C.N.P.J. nº 18.833.321/0001-32
CONTRATADO